



ATO DO ADMINISTRADOR DO
CIX MUIRAQUITAN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 48.389.780/0001-30
("FUNDO")

Por este instrumento particular ("Ato do Administrador"), a ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 194, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001 09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("Administrador") do CIX MUIRAQUITAN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.389.780/0001-30, RESOLVE:

- (i) ALTERAR o regulamento do Fundo ("Regulamento"), adaptando este aos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), especialmente seu Anexo Normativo I, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a consequente criação da classe única do FUNDO ("Classe") e do anexo descritivo da Classe ("Anexo");
- (ii) REFORMULAR o inteiro teor do Regulamento, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando, inclusive, a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) segregação das taxas devidas aos prestadores de serviços do FUNDO e da Classe, sem importar em aumento de encargos aos cotistas; (b) adaptação da lista de encargos do Fundo e da Classe, em linha com a Resolução CVM nº 175; (c) adaptação do rol de matérias sujeitas à competência da assembleia de cotistas, incluindo ajustes dos respectivos quóruns, em linha com a Resolução CVM nº 175; (d) a adoção do regime de responsabilidade limitada dos cotistas; e (e) demais adaptações à Resolução CVM nº 175, no que for aplicável;
- (iii) ALTERAR a denominação social do Fundo, a qual passará a ser *"CIX MUIRAQUITAN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA"*, em linha com as previsões da Resolução CVM nº 175;
- (iv) PREVER a denominação social da Classe, constante do Anexo, a qual será *"ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DO CIX MUIRAQUITAN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA"*, bem como INCLUIR, no Regulamento e no Anexo, conforme o caso, disposições referentes à adoção das medidas necessárias na hipótese de ocorrência de patrimônio líquido negativo, tendo em vista a adoção do regime de limitação da responsabilidade dos cotistas ao valor por eles subscrito; e
- (v) CONSOLIDAR a nova versão do novo Regulamento do Fundo, nos exatos termos do regulamento anexo ao presente Instrumento de Alteração, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais não materiais necessárias aos padrões do Administrador.



As deliberações constantes neste Instrumento de Alteração passarão a vigorar a partir da data de sua divulgação na CVM.

Este Instrumento de Alteração poderá ser firmado por meio do sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme previsto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, atualmente em vigor, sendo reconhecida como válida e plenamente eficaz a sua formalização em meio eletrônico, digital ou informático.

Estando assim, firmado este Instrumento de Alteração, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E089F8DAF40E...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Administrador